



LEI Nº. 2300/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo de Borda da Mata a conceder reajuste no Vale Alimentação”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o reajuste no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no Vale Alimentação dos Servidores Públicos do Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, passando o valor mensal para R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

Art. 2º O presente benefício será regulamentado por Decreto, conforme determinado pela Lei nº 1.464/2006, a qual instituiu o Vale Alimentação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 26 de janeiro de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal